



# TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 123/2018

**Contratação de empresa especializada em banco de dados no mercado público para subsidiar o procedimento licitatório e as compras diretas do SEBRAE/RO.**

## 1. DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em banco de dados no mercado público para subsidiar o procedimento licitatório e as compras diretas do SEBRAE/RO.

## 2. LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL

A contratação objeto deste Termo de Referência se enquadra no Art. 9 inciso I combinado com o Art. 6 inciso II, do RLCSS - Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela CDN nº 213/2011.

## 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1 Especificação técnica do objeto ou serviço;
- 3.2 Elaboração do termo de referência;
- 3.3 Pesquisa e comparação de preços;
- 3.4 Auxílio na localização de fornecedores por Região e Estado;
- 3.5 Mapa de comprovação de competitividade decreto 8.538/15;
- 3.6 Módulo para a composição de preços de serviços terceirizados.

## 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- 4.1 Assinatura para acesso aos serviços do sistema
- 4.2 Treinamento ilimitado e sem custo adicional aos colaboradores designados para operar o sistema, visando a regular utilização do “software” e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento de seus resultados.

## 5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1 Garantir os serviços por 12 meses a partir da assinatura do contrato;
- 5.1.2 Dispor de informações atualizadas diariamente, relativas aos preços obtidos em licitações e contratos pela administração pública, além de consultas às atas de registros de preços;
- 5.1.3 Realizar manutenções corretivas e preventivas;
- 5.1.4 Em casos de defeitos, o serviço será reparado sem ônus ao SEBRAE/RO, no prazo



# TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 123/2018

máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado;

- 5.1.5** Os chamados técnicos serão feitos pelo gestor do contrato, por e-mail ou telefone;
- 5.1.6** Quando o chamado técnico for feito por telefone, o prazo se inicia a partir do contato telefônico;
- 5.1.7** Quando o chamado técnico for feito por e-mail, a manutenção deverá ser solucionada em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.1.8** Caso o serviço de consulta ficar indisponível por mais de 12 (doze) horas, em dias úteis, o Gestor do contrato deverá ser previamente informado e a disponibilização do serviço realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação da paralisação do sistema;
- 5.1.9** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, cópias das certidões que comprovem sua regularidade fiscal, por meio das Certidões negativas ou positivas, com efeito, negativo relativas a: débitos do INSS e FGTS, débitos Municipais, Estaduais e Federal; acompanhadas de suas respectivas autenticações;
- 5.1.10** Indenizar o CONTRATANTE ou terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo.

## 5.2 OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RO:

- 5.2.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;
- 5.2.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela empresa a ser contratada;
- 5.2.3** Auxiliar no que estiver ao seu alcance para o eficaz cumprimento dos referidos serviços;
- 5.2.4** Assegurar todas as condições necessárias à execução do serviço;
- 5.2.5** Acompanhar e avaliar os trabalhos contratados, designando um Representante para centralizar as comunicações e agir em articulação com o responsável de atividades da CONTRATADA;
- 5.2.6** Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 5.2.7** A Unidade de Suporte Operacional (USO) do SEBRAE/RO exercerá a fiscalização



# TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 123/2018

sobre os serviços contratados segundo o objeto deste Termo;

- 5.2.8** A Unidade de Suporte Operacional, no exercício da fiscalização, exigirá o fiel cumprimento dos serviços contratados, avaliando, também, a qualidade e a presteza da execução desses serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando, inclusive por meio de notificação, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.2.9** A fiscalização do SEBRAE/RO não diminuirá ou substituirá as responsabilidades da CONTRATADA decorrentes de obrigações aqui assumidas.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1** Os pagamentos serão realizados por depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços;

**6.2** Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:

- Descrição do serviço fornecido, preço unitário, preço total e data de emissão;
- Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- Número do CONTRATO;
- Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

**6.3** As notas fiscais em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/RO;

**6.4** Deverá ser anexada pela CONTRATADA junto a Nota Fiscal de prestação de serviços a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos, no caso de expirado a vigência no momento da contratação:

- Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Municipal e Estadual, Certidão Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**6.5** Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/RO descontará do valor deste as despesas que venha a ter em virtude do erro;

**6.6** O SEBRAE/RO não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1** A CONTRATADA se obrigará a entregar, em formato eletrônico, ao SEBRAE/RO, manual de



# TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 123/2018

utilização ou informativo contendo as instruções de uso e manutenção;

**7.2** É vedada a subcontratação total ou parcial do serviço, sem expressa anuência do SEBRAE/RO, assim como não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação.

## 8. DA VIGÊNCIA

A vigência da prestação de serviços deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

Porto Velho, 01 de agosto de 2018.

---

Glenny Paes Salles

Analista

Unidade de Suporte Operacional - USO

---

Erika Silva dos Santos

Gerente

Unidade de Suporte Operacional - USO



# TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 123/2018